



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 121/2009

SUMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo a Ampliar Área Urbana do Município de Rancho Alegre e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a área urbana do Município de Rancho Alegre em mais 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) a ser desmembrado de uma área, rural, maior originalmente constituído com área de 12,1 ha (doze vírgula um hectares), ou seja, 121.000 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) constituído pelo lote nº W-12 denominado Fazenda Congonhas, Município de Rancho Alegre, constante da matrícula nº 2.264, de 16 de maio de 2003, do cartório de registro de imóveis da comarca de Uraí-Pr.

Parágrafo Único – A área urbana a ser ampliada confronta no alinhamento predial com a Rua Alagoas, e em comum com RETA DIVISORIA, ATUAL RUA AMAZONAS. Deste marco tomando o rumo de 19º04 '33" NE, com a distância de 190.230 m, e confronta com o PERIMETRO URBANO, RUA ALAGOAS, vai até o marco nº3-X. Deste marco tomando o rumo de 67º35 '11" NW, com a distância de 124,023 m, e confronta com o LOTE W-12, vai até o marco nº 2D, que está localizado na estrada e ESPIGÃO DIVISOR. Deste marco tomando o rumo de 04º26 '35" SE, com a distância de 185,954 m, e confrontando com ESPIGÃO DIVISOR, vai pela esta estrada, vai até o marco nº 1-X. Deste marco tomando o rumo de 42º24 '48" SE, com a distância de 56,448 m, e confrontando com RETA DIVISORIA E ATUAL RUA AMAZONAS., vai até o marco inicial e finalmente fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de 15.000 m², ou ainda igual a 1,50 ha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 05 de maio de 2009.

DALVO LÚCIO MOREIRA

Prefeito